



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 926/93

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio a **TELEPAR**, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º -. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A **TELEPAR**, no valor de CR\$ 61.648,00 (Seiscentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito cruzeiros reais) por localidade para a instalação de facilidades técnicas nas localidades de **FUNDÃO E CERCADINHO** que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de telecomunicações, através da ativação de Teleposto Locado-TPL.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato para acesso de área destinada instalação de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos de mais equipamentos necessários implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de CR\$ 1.237.296,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros reais), de conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 06 de outubro de 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -